MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 39/2022
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA
"Festas da União Desportiva da Chamusca"

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Dr.* Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E

UNIÃO DESPORTIVA DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de utilidade pública número 502180 404, com sede na Avenida Gago Coutinho, n.º37, 2140-053 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, com endereço de *email* uniaodesportivadachamusca@gmail.com, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Fernando Manuel Lopes Silva Santos, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 1

Objeto

Pelo presente protocolo as partes acordam os termos em que o **Primeiro Outorgante** colaborará com o **Segundo Outorgante** na organização do Evento da União Desportiva da Chamusca, a decorrer de 10 a 19 de junho de 2022.

Cláusula n.º 2

Obrigações do Primeiro Outorgante

É da responsabilidade do **Primeiro Outorgante:**

a) O licenciamento de todo o evento;

b) O seguro de responsabilidade civil, de acordo com o programa da festa;

e) Fornecimento de energia elétrica para o espaço onde irá decorrer o evento;

g) A colocação de equipamento de som e luzes para a realização dos espetáculos musicais;

Cláusula n.º 3

Obrigações do Segundo Outorgante

É da responsabilidade **do Segundo Outorgante**:

a) A elaboração da programação do evento;

b) O pagamento de todas as despesas inerentes ao evento, excepto aquelas que são da responsabilidade do primeiro outorgante;

c) A gestão de todo o evento;

d) O cumprimento de todas as atividades inseridas no cartaz;

e) O cumprimento dos horários das atividades;

f) Fornecer por escrito ao primeiro outorgante, todas as informações necessárias para instruir os licenciamentos das atividades do evento;

g) Acautelar as condições de segurança de todas as atividades realizadas ao abrigo deste protocolo;

h) Zelar pelos equipamentos disponibilizados pelo município, incluindo aqueles que fazem parte da infraestrutura;

i) A gestão dos espaços de comércio, restauração e bebidas;

j) Colaborar na divulgação do evento;

k) Usar o logotipo do Município da Chamusca na publicitação do evento;

Cláusula n.º 4

Vigência

O presente protocolo produz efeitos para o evento Festas da União Desportiva da Chamusca, a realizar entre 10 e 19 de junho de 2022.

Cláusula n.º 5

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área dos tempos livres e desporto de acordo com a alínea f) do número 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula n.º 6

Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 7

Revisão

Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

Cláusula n.º 8

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.

Chamusca, 8 de junho de 2022

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, *Dr.*)

O Presidente da Direção da União Desportiva de Chamusca

UNIÃO DESPORTIVA DE CHAMUSCA
Contribuinte N.º 502 180 406
SOCIEDADE DESPORTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA
Av. Almirante Gago Coutinho, N.º 37, 2140-043 - CHAMUSCA
E_mail: uniaodesportivadachamusca@gmail.com

(Fernando Manuel Lopes Silva Santos)